

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO
- FIAGRO-IMOBILIÁRIO ("AGEC")
CNPJ/ME nº 41.269.527/0001-01
("Fundo")**

I. DATA, HORA E LOCAL: Em 11 de abril de 2022, na sede da(o) **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita(o) no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04, com sede na Av. Ataulfo de Paiva, nº 153, 5º e 8º andares, Leblon, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-033, devidamente autorizada pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 10.460, de 29 de junho de 2009, na qualidade de administradora ("Administradora") do Fundo.

II. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente – Marcos Wanderley Pereira; Secretário – Jonatas Marques Cavalcante.

III. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocada, em 03 de março de 2022, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias nos termos do Artigo 33 do Regulamento do Fundo. Os votos da presente assembleia estão arquivados na sede social da Administradora, sendo todos realizados exclusivamente por meio de envio de manifestação de voto eletrônica pelos(as) Cotistas(as) do Fundo ("Cotistas") à Administradora, em razão das determinações do Ministério da Saúde e recomendações da Organização Mundial da Saúde relacionadas à necessidade de distanciamento social durante a pandemia do Covid-19. A assembleia foi instalada com a presença dos cotistas representando 42,5497% (quarenta e dois inteiros cinco mil quatrocentos e noventa e sete milionésimos por cento) das Cotas subscritas do Fundo.

IV. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:

1) Aprovar a aquisição, pelo Fundo, de certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio e/ou outros valores mobiliários decorrentes de (i) ofertas públicas registradas ou dispensadas de registro, na forma da regulamentação aplicável, estruturadas, coordenadas e/ou distribuídas pela Administradora e/ou por pessoas a ela relacionadas, e/ou (ii) quando adquiridos em mercado secundário, negociação que tenha como contraparte fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administrador, Gestora e/ou por pessoas a elas relacionadas, caracterizados, assim, como ativos com conflito de interesse, nos termos do Artigo 34 da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008 ("ICVM 472") e do Parágrafo 2º do Artigo 1º do Regulamento, a exclusivo critério da Gestora, desde que observadas as condições constantes na convocação da presente assembleia, os quais seguem transcritos abaixo, **tendo os votos proferidos pela aprovação representado 40,7876% (quarenta inteiros, sete mil oitocentos e setenta e seis milionésimos por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo:**

- a) os ativos somente poderão ser adquiridos em mercado organizado;
- b) quando adquiridos em mercado secundário, os ativos somente poderão ser adquiridos dentro de condições de mercado ou em ambiente de central counterparty (CCP);
- c) quando adquiridos em mercado primário, os ativos deverão ser adquiridos dentro da estrutura do mercado de capitais, via bookbuilding, formação de preço por leilão, estrutura de segregação de responsabilidades, entre outros mecanismos admitidos pela regulamentação aplicável e, em situações em que o Fundo for investidor

majoritário da oferta, deverá ser assegurado que a remuneração dos prestadores de serviço da oferta está em conformidade com aquela praticada no mercado;

- d) o devedor dos ativos não poderá ser a própria instituição participante da oferta, a Administradora, a Gestora do Fundo e/ou suas respectivas partes relacionadas, nos termos do Artigo 34 da Instrução CVM 472;
- e) a remuneração a ser paga ao estruturador e/ou ao distribuidor deverá seguir os padrões de mercado aplicáveis aos respectivos ativos à época de sua estruturação e/ou distribuição; e
- f) a aquisição deverá seguir o disposto no Artigo 24 do Regulamento, contando com parecer elaborado pela Gestora do Fundo e enviado à Administradora, nos termos do referido Artigo, contendo ainda a indicação da verificação das condições acima relacionadas.

2) A alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, na forma do Anexo I ao presente instrumento, para refletir a alteração do VC Base e Rendimentos, utilizado no cálculo da Taxa de Performance do Fundo, nos termos constantes na convocação da presente assembleia, os quais seguem transcritos abaixo, **tendo os votos proferidos pela aprovação representado 40,7876% (quarenta inteiros, sete mil oitocentos e setenta e seis milionésimos por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo:**

"Onde:

VT Performance: Valor da Taxa de Performance devida, apurada na Data da Apuração de Performance;

CDI: Certificado de Depósito Interbancário;

Resultados: $\text{Resultados} = \{[(\text{Valor da Cota}) + (\text{Rendimentos})] / (\text{VC Base})\} - 1$

Onde:

Valor da Cota: Valor da cota Contábil de fechamento do último dia útil da Data de Apuração de Performance;

Rendimentos: Corresponde ao somatório dos valores declarados aos Cotistas do Fundo, a título de rendimentos até a data de pagamento da Taxa de Performance em questão.

VC Base: Valor inicial da cota do fundo, deduzido os custos de oferta em cada emissão, ou o valor da cota contábil deduzido os custos de oferta em cada emissão, utilizada na última cobrança da Taxa de Performance efetuada, somado aos resultados pagos até a última cobrança da Taxa de Performance, para os períodos de apuração subsequentes. "

V. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, pela Secretária da Mesa, pela Administradora, pela Gestora e pelos(as) Cotistas, conforme manifestações de voto.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

[o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco]

*[página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Endor Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas
Agroindustriais Imobiliário - Fiagro-Imobiliário, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.269.527/0001-01, celebrada em 11 de abril de 2022]*

Marcos Wanderley Pereira
Presidente

DocuSigned by:

Jonatas Victor Marques Cavalcante
0CC8D303274B45C
Secretário

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ADMINISTRADORA

[o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco]

ANEXO I – REGULAMENTO CONSOLIDADO